



Avaliação
Contínua

Época normal

- ☐ 1.º Teste parcial
☐ 2.º Teste Parcial

☐ 1.ª chamada

Época recurso

☒

Época especial

☐

Exame especial

☐

Duração:

02 h 30 m

Tolerância:

15 min

☒ Com consulta

C. S. Comerciais, POC,
DC e CIRC

☐ Sem consulta

Docentes: Kátia Lemos / Ricardo Oliveira

Data: 13 / 07 / 2009

Notas:

- Todas as folhas utilizadas deverão conter, de forma legível, o nome completo e o número do discente
- O discente deve indicar, claramente, a que questão responde
- Caso pretenda desistir, deverá escrever na folha de exame "*Declaro que desisto*" e assinar
- Não serão cotadas as respostas escritas a lápis
- Apresente todos os cálculos que tiver que efectuar
- Explícite, de forma clara, todos os pressupostos que tiver que considerar

GRUPO I [10,00 (DEZ) VALORES]

ADOÇÃO DE MÉTODO DA EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL, EM DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS DE ENTIDADE DETENTORA, ENQUANTO CRITÉRIO VALORIMÉTRICO PARA CONTABILIZAÇÃO DE PARTES DE CAPITAL EM FILIAIS

PRESSUPOSTOS BÁSICOS:

Sociedade anónima *Mãe à Beira de um Ataque de Equivalência, S.A.* adquiriu, em Bolsa, com pagamento imediato, através de transferência bancária, à data de 1 de Junho de 2008, com a natureza de investimentos financeiros, acções representativas de capital de sociedade anónima *Filha de um Grupo Menor, S.A.*, cujo valor nominal unitário ascende a €2,00 (dois euros). Sociedade anónima *Mãe à Beira de um Ataque de Equivalência, S.A.* apurou uma diferença de consolidação, com os mesmos sinal e valor de diferença de avaliação, adoptando, no âmbito de elaboração das demonstrações financeiras individuais, o método da equivalência patrimonial enquanto critério valorimétrico para a contabilização de partes de capital em filiais e associadas.

Entre a data de 1 de Junho de 2008 e a data de 31 de Dezembro de 2008, o valor e a qualidade de capital próprio de sociedade anónima *Filha de um Grupo Menor, S.A.*, alteraram-se em consequência de:

- um processo de revalorização de todos os activos imobilizados tangíveis, no respeito pelas disposições inscritas no normativo contabilístico aplicável, iniciado em 31 de Julho de 2008;

- entradas em dinheiro, a título de prestações acessórias (com a natureza de prestações suplementares), efectuadas, pela primeira vez desde a constituição da sociedade, à data de 7 de Outubro de 2008, por um accionista detentor de uma percentagem de participação de 5% (cinco por cento);
- resultado líquido do exercício de 2008.

À data de 31 de Dezembro de 2008, data de elaboração das demonstrações financeiras desse exercício, a cotação unitária, em Bolsa, de acções representativas do capital de sociedade anónima *Filha de um Grupo Menor, S.A.*, era igual a 120% (cento vinte por cento) de valor contabilístico unitário de participação em sociedade anónima *Filha de um Grupo Menor, S.A.*, em Balanço de *Mãe à Beira de um Ataque de Equivalência, S.A.* à mesma data.

À data de 20 de Junho de 2009, em resultado de colocação dos dividendos à disposição de sociedade anónima *Mãe à Beira de um Ataque de Equivalência, S.A.*, ocorrida à data de 2 de Maio de 2009, em respeito pela proposta de aplicação de resultado líquido do exercício de 2008, deliberada em assembleia-geral de sociedade anónima *Filha de um Grupo Menor, S.A.* à data de 31 de Março de 2009, sociedade anónima *Filha de um Grupo Menor, S.A.* entregou nos cofres do Estado, por conta de sociedade anónima *Mãe à Beira de um Ataque de Equivalência, S.A.*, o montante de €2.430,00 (dois mil quatrocentos trinta euros).

PEDIDOS:

1. **[7,00 (SETE) VALORES]** Registos necessários, na contabilidade de sociedade anónima *Mãe à Beira de um Ataque de Equivalência, S.A.*, entre a data de 1 de Junho de 2008 e a data de 2 de Maio de 2009, identificando, claramente, o enquadramento normativo a que recorre, sabendo que:
 - a) À data de 1 de Junho de 2008, sociedade anónima *Mãe à Beira de um Ataque de Equivalência, S.A.* não era detentora de quaisquer outras participações financeiras, não tendo adquirido, até à data de 31 de Dezembro de 2009, quaisquer outras participações financeiras;
 - b) O valor de saldo de rubrica *Capital*, em Balanço de sociedade anónima *Filha de um Grupo Menor, S.A.*, não sofreu qualquer alteração desde a data de constituição da sociedade e a data de 31 de Dezembro de 2009;
 - c) À data de 31 de Dezembro de 2008, no Balanço de sociedade anónima *Filha de um Grupo Menor, S.A.*, os valores dos saldos das rubricas *Reservas de Reavaliação* e *Resultados Transitados*, resultam, única e exclusivamente, de alterações associadas ao processo de revalorização, segundo o modelo do justo valor, de activos imobilizados tangíveis, amortizados, quando aplicável, por utilização de modelo de quotas constantes, anualizadas, em respeito por disposições inscritas em normativo contabilístico aplicável, iniciado, pela primeira vez, à data de 31 de Julho de 2008;

- d) No Quadro 07 da Declaração de Rendimentos, relativa ao ano de 2008, sociedade anónima *Mãe à Beira de um Ataque de Equivalência, S.A.*, na sequência da aplicação do método da equivalência patrimonial, efectuou, única e exclusivamente, uma correcção fiscal positiva (por acréscimo), no valor de €45.000,00 (quarenta cinco mil euros), relacionada com a imputação a que se refere a alínea b1) do ponto 5.4.3.1 do Plano Oficial de Contabilidade;
- e) O Conselho de Administração da sociedade anónima *Mãe à Beira de um Ataque de Equivalência, S.A.* deliberou a não aplicação, na sua contabilidade, de disposições da Directriz Contabilística n.º 28 – *Impostos sobre o rendimento*.

2. [1,25 (UM VÍRGULA VINTE CINCO) VALORES] Indique, justificando, adequadamente, a resposta correcta:

Sociedade *MMM, S.A.* adquiriu, em 1 Novembro do ano N-1, 30.000 (trinta mil) acções das 100.000 (cem mil) acções que constituem o capital social de sociedade *FFF, S.A.*, tendo sido apurada uma diferença de aquisição positiva de 100.000,00 (cem mil) u.m. e uma diferença de avaliação negativa de 20.000,00 (vinte mil) u.m.. No ano N, a sociedade *FFF, S.A.* obteve 60.000,00 (sessenta mil) u.m. de lucros, pagou aos seus accionistas 45.000,00 (quarenta cinco mil) u.m. de dividendos brutos relativos ao exercício anterior e aumentou o capital em 145.000,00 (cento quarenta cinco mil) u.m. por incorporação de reservas. Considerando que a sociedade *MMM, S.A.* contabiliza as participações financeiras em filiais e associadas segundo o método da equivalência patrimonial e sabendo que no início do ano N o saldo da participação financeira de *MMM, S.A.* na sociedade *FFF, S.A.* era de 400.000,00 (quatrocentos mil) u.m., o saldo da conta onde se encontra inscrita aquela participação financeira, no final do ano N, deverá ser:

- a) 424.000,00 (quatrocentos vinte quatro mil) u.m.;
- b) 362.500,00 (trezentos sessenta dois mil quinhentos) u.m.;
- c) 380.500,00 (trezentos oitenta mil quinhentos) u.m.;
- d) Nenhuma das hipóteses anteriores.
3. [1,75 (UM VÍRGULA SETENTA CINCO) VALORES] Analise a seguinte asserção, identificando-a como verdadeira ou falsa, justificando convenientemente a sua opção. A simples identificação da asserção como verdadeira ou falsa não releva para efeitos de atribuição de cotação.

De acordo com disposições do Plano Oficial de Contabilidade, se, à data de elaboração de demonstrações financeiras, o valor de mercado de participação for inferior a valor de aquisição de participação, independentemente



do critério de valorimetria adoptado por entidade detentora, para contabilização de participações financeiras em filiais e associadas, haverá, sempre, lugar a reconhecimento de ajustamento.

GRUPO II [10,00 (DEZ) VALORES]

CONSOLIDAÇÃO DE CONTAS

Sociedade anónima *Mãe do Dragão, S.A.* adquiriu, à data de 1 de Setembro de 2008, em Bolsa, com a natureza de investimentos financeiros, 100.000 (cem mil) acções ordinárias, representativas de capital de sociedade anónima *Dragãozinho, S.A.*, tendo apurado uma diferença de aquisição.

Sociedade anónima *Mãe do Dragão, S.A.* adoptou, para efeitos de elaboração de demonstrações financeiras individuais, o método da equivalência patrimonial, enquanto critério valorimétrico para a contabilização de acções ordinárias representativas de capital de sociedade anónima *Dragãozinho, S.A.*, não tendo implementado, na sua contabilidade, a Directriz Contabilística n.º 28 – *Impostos sobre o rendimento*.

Entre a data de 1 de Setembro de 2008 e a data de 31 de Dezembro de 2008, o valor e a qualidade de capital próprio de sociedade anónima *Dragãozinho, S.A.* alteraram-se em consequência de:

- processo de revalorização, pela primeira vez, segundo o modelo do justo valor, de activos imobilizados tangíveis, amortizados, quando aplicável, por utilização do método das quotas constantes, anualizadas, em respeito por disposições inscritas em normativo contabilístico aplicável, iniciado à data de 18 de Novembro de 2008;
- resultado líquido do exercício de 2008.

À data de 1 de Setembro de 2008, em contabilidade de sociedade anónima *Dragãozinho, S.A.* havia sido estimado um resultado líquido negativo, para o período compreendido entre 1 de Janeiro de 2008 e 31 de Agosto de 2008, igual a €45.000,00 (quarenta cinco mil euros);

Em anexo, são apresentados os registos contabilísticos relativos à anulação de efeitos de adopção de método da equivalência patrimonial nas demonstrações financeiras individuais de sociedade anónima *Mãe do Dragão, S.A.* (assinalados com a legenda 1)), em 31 de Dezembro de 2008, e a acumulação integral de saldos de rubricas de Balanço e de Demonstração dos Resultados por Naturezas de sociedade anónima *Mãe do Dragão, S.A.* e de sociedade anónima *Dragãozinho, S.A.*, em 31 de Dezembro de 2008.

Transacções entre sociedade anónima *Mãe do Dragão, S.A.* e sociedade anónima *Dragãozinho, S.A.*, durante o exercício económico de 2008

1. Sociedade anónima *Dragãozinho, S.A.* vendeu, a sociedade anónima *Mãe do Dragão, S.A.* mercadorias, aplicando uma margem de lucro bruta inferior a margem praticada em vendas para fora do grupo, calculadas sobre o preço de venda.
2. Sociedade anónima *Mãe do Dragão, S.A.* alienou, a pronto pagamento e sem desconto financeiro, a sociedade anónima *Dragãozinho, S.A.*, títulos negociáveis.

PRESSUPOSTOS ADICIONAIS

Para efeitos de consolidação de contas, quaisquer diferenças de avaliação, à data de aquisição, deverão ser imputadas a rubrica *Dívidas de Terceiros*.

Por uma questão de uniformização de práticas comerciais, as empresas do grupo entenderam praticar, entre si, a mesma percentagem de desconto financeiro igual a 5,00% (cinco por cento).

No Balanço de sociedade anónima *Mãe do Dragão, S.A.*, em 31 de Dezembro de 2008:

Investimentos financeiros – Detenção de acções ordinárias representativas de capital de sociedade anónima *Dragãozinho, S.A.*

No Balanço de sociedade anónima *Dragãozinho, S.A.*, em 31 de Dezembro de 2008:

Os valores dos saldos das rubricas *Reservas de Reavaliação* e *Resultados Transitados* resultam, única e exclusivamente, de alterações associadas ao processo de revalorização, segundo o modelo do justo valor, de activos imobilizados tangíveis, amortizados, quando aplicável, por utilização de modelo de quotas constantes, anualizadas, em respeito por disposições inscritas em normativo contabilístico aplicável, iniciado, pela primeira vez, à data de 18 de Novembro de 2008.

Títulos negociáveis – referentes, exclusivamente, à operação enunciada no ponto **2**, não tendo sido alienados quaisquer títulos negociáveis durante o exercício de 2008.

No Balanço consolidado em 31 de Dezembro de 2008:

<i>Dívidas de terceiros</i>	€ 192.500,00 (cento noventa dois mil quinhentos euros)
-----------------------------	--

Na Demonstração consolidada dos resultados por naturezas em 31 de Dezembro de 2008:

<i>Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas</i>	€ 145.000,00 (cento quarenta cinco mil euros)
---	---

<i>Resultado Afecto a Interesses Minoritários</i>	– € 28.000,00 (vinte oito mil euros)
---	--------------------------------------

<i>Resultados Financeiros</i>	€ 8.000,00 (oito mil euros)
-------------------------------	-----------------------------

PEDIDOS:

1. **[7,00 (SETE) VALORES]** Análise, com a devida profundidade, dos dados disponíveis, definindo, claramente, o correspondente **enquadramento legal**, em termos de normalização contabilística, e apresentação de registos necessários para efeitos de elaboração de demonstrações financeiras consolidadas, à data de 31 de Dezembro de 2008.
2. **[1,25 (UM VÍRGULA VINTE CINCO) VALORES]** Indique, **justificando, adequadamente**, a resposta correcta:

Sociedade FCP Consolidante detém 90% do capital social de Sociedade FCP Consolidada, participação adquirida em 1 de Outubro de 2008. Durante o exercício de 2008, Sociedade FCP Consolidada alienou a Sociedade FCP Consolidante mercadorias, pelo valor de €40.000,00 (quarenta mil euros), aplicando uma margem de lucro bruta igual a 25,00% (vinte cinco por cento), calculada sobre o preço de custo. No Balanço da Sociedade FCP Consolidante constavam €15.000,00 (quinze mil euros) de existências adquiridas à Sociedade FCP Consolidada durante o ano de 2008. Para além disso, Sociedade FCP Consolidante alienou, a pronto pagamento, a Sociedade FCP Consolidada um equipamento básico, por €90.000,00 (noventa mil euros), que havia adquirido no ano de 2004 pelo valor de €120.000,00 (cento vinte mil euros). Ambas as empresas utilizam como critério valorimétrico o método das quotas constantes, aplicando taxas anualizadas. Sabe-se que FCP Consolidante utiliza a taxa de amortização de 10% para todos os seus equipamentos básicos, tendo FCP Consolidada optado por utilizar a mesma taxa de amortização relativamente ao equipamento básico adquirido.

Considere ainda a seguinte informação relativa aos capitais próprios de FCP Consolidada a 31 de Dezembro de 2008:

Capitais Próprios de FCP Consolidada	01/10/2008	31/12/2008
Capital	100.000 €	120.000 €
Reservas	20.000 €	0 €
Resultados Transitados	20.000 €	20.000 €
Resultado Líquido do Exercício		-20.000 €
Total do Capital Próprio	140.000 €	120.000 €

Para efeitos de elaboração de demonstrações financeiras consolidadas, à data de 31 de Dezembro de 2008, e sabendo que as operações descritas foram as únicas transacções ocorridas entre as duas empresas, a quantia a registar na rubrica de Interesses Minoritários no Balanço Consolidado deverá ser de:

- a) € 13.700,00 (treze mil setecentos euros);
- b) € 11.700,00 (onze mil setecentos euros);
- c) € 12.000,00 (doze mil euros);
- d) Nenhuma das hipóteses anteriores.



3. [1,75 (UM VÍRGULA SETENTA CINCO) VALORES] Tendo por base os conhecimentos adquiridos sobre a matéria, comente, sucintamente, a seguinte afirmação:

De acordo com disposições do Sistema de Normalização Contabilística (SNC), nomeadamente da Norma Contabilística e de Relato Financeiro (NCRF) 14 – “*Concentrações de actividades empresariais*” e da NCRF 15 – “*Investimentos em subsidiárias e consolidação*”, o saldo de rubrica “*Interesses minoritários*”, em Balanço consolidado, corresponde, sempre, a produto de valor de capital próprio de participada, à data de aquisição, pela percentagem de participação detida por entidades alheias ao grupo.

Bom trabalho!